Ata da 109ª Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. —//—

Aos quatorze (14) dias do mês de setembro de mil novecentos e cinqüenta e três (1.953), à hora regimental, na Sala das Sessões, reuniu-se o E. Tribunal, sob a presidência do sr. des. Edmundo de Menezes Filho, presentes os srs. des. Mario Lima e Amilcar de Castro, drs. Aurin Rocha, João Martins, Candido Nanes e Polycarpo Viotti. —// Deixou de comparecer, por motivo justificado, o sr. Procurador Regional Interino, dr. Joaquim Ferreira Gonçalves. —// Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. —// Expediente —// Recurso 11.560/53: ofício em que o Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral Interino comunica à E. Presidência que deixará de comparecer à sessão de hoje, por estar ausente da cidade, a serviço da Procuradoria Geral da Republica: o Tribunal ficou ciente. —// Por proposta do Exmo. Sr. Prof. Amilcar de Castro, foi aprovado projeto de Resolução, modificando o § 3º do art. 99 do Regulamento dos Serviços da Secretaria, para o fim de autorizar o Presidente do Tribunal a fornecer certidões e conceder vista dos documentos a que se refere êste parágrafo. —// Julgamentos feitos com dia —// Relatados pelo sr. des. Mario Lima: cancelamentos 1440, 1516, 1522 e 1527/53, de Uberaba, Belo Horizonte, Distrito Federal e São Paulo, mandaram cancelar. —// Relatados pelo sr. Prof. Amilcar de Castro: Autos 77/53, registro de diretório do P.S.D. em Guararaí, deferiram. Cancelamentos 1560, 1573, 1596 e 1612/53, de Belém, Paraisópolis, Belo Horizonte e S. João Evangelista, manda-

ram cancelar. -"- Relatados pelo sr. dr. Assis Rocha: cancelamentos 49/53, de Nova Rezende, mandaram arquivar. Nºs 1374, 1444 e 1466/53, de Carandaí, Uberaba e Santa Rita do Sapucaí, mandaram cancelar. -" Relatados pelo sr. dr. João Martins: cancelamentos 2204/52, de Jequitinhonha, determinaram diligência. Nºs 1313, 1564 e 1577/53, de Visconde do Rio Branco, Betim e Carandaí, mandaram cancelar. -" Relatados pelo sr. Prof. Candido Mares: cancelamentos 1351, 1399 e 1412/53, de Muzambinho, Distrito Federal e Miraí, mandaram cancelar. Nº 2003/51, de Brasília, resolveram mandar assinar-se ao hm. juiz quinze dias para prestar informações já requisitadas. -"- Relatados pelo sr. dr. Policarpo Viotti: Auto 37/53, de Belo Horizonte, requerente o Diretor Geral da Secretaria, resolveram que os funcionários-estudantes terão o prazo correspondente aos dez primeiros dias de cada mês para justificação das faltas do mês imediatamente anterior, com base na Resolução nº 72. - Cancelamentos 1628/53, de Teófilo Otoni, mandaram cancelar. Nºs 1651 e 1660/53, de Porto Alegre e Distrito Federal, mandaram cancelar. Nº 369/53, de Nova Lima, resolveram, contra os votos dos juízes Mario Lima e Anibal de Castro, mandar assinar-se ao hm. juiz de Nova Lima dez dias para atender a anterior requisição de informações. Os votos divergentes se pronunciaram no sentido de, desde logo, determinar-se a exclusão do hm. juiz das fôlhas de gratificação enquanto não prestar as informações. -"- Publicação de Acórdãos. - Foram publicados os dos seguintes feitos: cancelamentos 667, 669, 842, 932, 1057, 1078, 1196, 1256,

1601, 1620 e 1634, de Uberaba, Carrancas, Nova Lima, S. Domingos do Prata, Muzambinho, Bom Jesus, Viçosa, Mariana, Aragnari, Araxá e Montes Claros. —//— Nada mais havendo, o sr. des. Presidente declarou encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Margarida Ley da Paixão, Subsecretário do Tribunal, interino, lavrei esta ata. —//—

Dai. Stial
Presidente